



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1526 DE 22 DE AGOSTO DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

IONE ANDRADE GOULART, Prefeita Municipal de Itacurubi-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º, 42 da Lei Federal Nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei 1495/2010, de 28 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 248.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS)**, para as seguintes Dotações Orçamentárias:

04.01 – SEC.MUN.DE OBRAS TRANS.URB.

04012200581.014 – ABERT.AMPL.MELH.PAVIMENTAÇÃO.

4.4.90.51.99.0000 – Outras Obras e Instalações.(375).....R\$ **58.000,00**

05.01 – SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

12036100472.006 – MANUT.DAS ATIV. DE FUNC. DA SMEC.

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.(416).....R\$ **23.000,00**

12036100092.019 – TRANSPORTE ESCOLAR.

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.(369).....R\$ **30.000,00**

12036100092.020 – MERENDA ESCOLAR.

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.(124).....R\$ **10.000,00**

12036100092.019 – TRANSPORTE ESCOLAR.

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.(369).....R\$ **5.000,00**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DA PREFEITA

06.01 – SEC.MUN.DA SAUDE.

10030100102.029 – MANUTENÇÃO DE AMBULANCIAS .E VEIC.

QUE ATENDE A SEC. DA SAUDE.

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.(151).....R\$ **40.000,00**

10030100102.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIV.ADM. DA SEC.DA SAUDE.

3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terc.Pessoa Física (149).....R\$ **2.000,00**

3.3.90.39.00.0000 –Outr. Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica F.Rec. (144)....R\$ **60.000,00**

10.01 – SEC.TRAB.E ASSIST.SOCIAL.

08024400142.051 – MANUT.DO FUNDO DE ASSIST.SOCIAL.

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.(1037).....R\$ **5.000,00**

3.3.90.32.99.0000 – Outros Materiais de Distrib.Gratuitas.....R\$ **10.000,00**

3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terc.Pessoa Física (1038).....R\$ **5.000,00**

Total.....R\$ **248.000,00**

Art. 2º – Servirá de recurso:

a) superávit financeiro do exercício anterior.....R\$ **190.000,00**

b)Operação de CréditoR\$ **58.000,00**

Total.....R\$ **248.000,00**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, ITACURUBI, RS, 22 DE AGOSTO DE 2011.

IONE ANDRADE GOULART
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIANO FORTES
Secretário da Fazenda e Administração